

Solicitação de Esclarecimentos - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ / RJ - PE 71/2023 ABERTURA: 06/06/2023 - 10:00

7 mensagens

Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br> 31 de maio de 2023 às 15:00
Para: "licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br" <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>,
"semlic@itaborai.rj.gov.br" <semlic@itaborai.rj.gov.br>
Cc: Vinicius Francisco Santos Xavier <viniciusx@positivo.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>,
Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Precificação
Serviços <precificacaoservicos@positivo.com.br>, Leonardo Matheus Munhoz Matoski <leonardom@positivo.com.br>,
Alexandre MC1000 <alexandre@mc1000.com.br>

AO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2023 - FME

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na [Rua João Bettega, nº 5200, CIC](#), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos anexo.

Favor confirmar o recebimento deste.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

HINGRID BARBARA MIGUEL

Analista de Propostas

Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ hingridm@positivo.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf
547K

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos <semlic@itaborai.rj.gov.br> 31 de maio de 2023 às 15:01
Para: Educação Itaboraí <semec.adm@itaborai.rj.gov.br>, felipefernandesv@gmail.com

Boa tarde, prezados!
Segue mais um pedido de esclarecimento da licitação de desktop.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf
547K

Educação Itaboraí <semec.adm@itaborai.rj.gov.br> 31 de maio de 2023 às 15:58
Para: "Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos" <semlic@itaborai.rj.gov.br>
Cc: Cezar Sabiá <cezarsabiá@itaborai.rj.gov.br>, secretariadefazenda@itaborai.rj.gov.br, suporte@itaborai.rj.gov.br

Boa tarde!

Considerando a especificidade das dúvidas técnicas, ponderando que a competência para falar sobre o parque tecnológico, conforme o decreto municipal 071/2021, deixamos de analisar os questionamentos e remetemos à SEMFAZ para elaboração de resposta.

Subsecretaria de Planejamento e Finanças
Secretaria Municipal de Educação - Semed
Município de [Itaboraí](#) | [Estado do Rio de Janeiro](#)
[Avenida 22 de maio, n.º 7320](#), Ed. Nossa Senhora de Nazaré
Venda das Pedras - Itaboraí/RJ - CEP 24804-703

3 anexos



646e128847c8a-1684935304.xlsx

44K



646e12b550190-1684935349 (1).docx

114K



646e0fe00cebe-1684934624 (1).DOC

1252K

Cezar Sabiá <cezar.sabia@itaborai.rj.gov.br>

1 de junho de 2023 às 10:59

Para: Educação Itaboraí <semec.adm@itaborai.rj.gov.br>

Cc: "Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos" <semlic@itaborai.rj.gov.br>, secretariadefazenda@itaborai.rj.gov.br, suporte@itaborai.rj.gov.br

1) No ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, Item 2 - Desktop Tipo I - Microcomputador é solicitado no subitem Fonte "- Deve possuir eficiência mínima de 88% operando com carga máxima;" As fontes de alimentação externas como solicitadas nesse certame, utilizadas em equipamentos corporativos no Brasil e no mundo tem suas eficiências aferidas de acordo com padrões e normas reconhecidas mundialmente. Quando a eficiência energética de uma fonte externa é aferida, são utilizados métodos de acordo com o padrão Energy Star que reconhece como resultado da eficiência da fonte (%) a média entre todas as cargas utilizadas nos testes que é o mais perto da realidade de uso. Além disto, os equipamentos mais modernos são projetados para trabalhar com economia de energia e sempre tenderão a operar com cargas mais baixas durante a maior parte do tempo. Diante do exposto, seguindo o padrão de medida da eficiência energética para fontes externas utilizadas por grandes fabricantes como Positivo, Dell, Lenovo e HP, entendemos que serão aceitas fontes externas com eficiência média de 88% levando em consideração a metodologia de teste e resultado de acordo com o padrão Energy Star que considera o valor da eficiência da fonte (%) a média de todas as cargas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Entendimento correto, serão aceitos visto que o padrão Energy Star é amplamente utilizado no mercado.

2) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

3) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos

Resposta: Entendimento correto, Não encontra-se explicitamente a solicitação de retenção do HD em caso de troca, portanto a licitante não poderá fazer a retenção.

4) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está

correto o nosso entendimento?

Resposta: Por não ser um questionamento técnico deverá ser respondido pelo setor jurídico em observância ao Código de Defesa do Consumidor no que tange as obrigações de garantia .

5) Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da sede da CONTRATANTE, ou seja, dentro dos limites do município de Itaboraí/RJ. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Entendimento correto, o atendimento será On-Site dentro das instalações da contratante.

6) Encontramos no edital, ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, item 10 – REQUISITOS DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, subitem 10.4, a seguinte solicitação: ““Em caso de equipamento que apresentar falhas, durante a vigência da garantia, o Fornecedor Registrado deverá realizar a resolução do problema em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da abertura do chamado”. Entendemos que o prazo para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia será de 72 horas corridas, sendo realizado de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 8:00 às 18:00h. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Entendimento correto,

7) Considerando as disposições previstas na Lei no 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei no 13.726/2018.

Resposta: Por não ser um questionamento técnico deverá ser respondido pela área competente.

8) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo Município, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

9) No item 7 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 7.1 menciona: “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação”. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo I do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta: Por não ser um questionamento técnico deverá ser respondido pela área competente.

10) No item 8 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 8.1.4 menciona: “Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

Resposta: Por não ser um questionamento técnico deverá ser respondido pela área competente.

11) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Resposta: Por não ser um questionamento técnico deverá ser respondido pela área competente.

12) No Edital, item 27 – Das Sanções Administrativas, subitem 27.2.2, temos que: “Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar

200 (duzentas) unidades do Desktop Item 2, que possui valor estimado de R\$ 5.701,54, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 2280,616 (R\$ 5.701,54 x 200 x 0,2%), chegando a um valor de R\$ 68.418,48 para um atraso de 30 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 200 (duzentos) Desktop empenhado. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,2% ao dia sobre o valor da parcela do pedido em atraso e não sobre o valor do pedido inadimplido. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Por não ser um questionamento técnico deverá ser respondido pela área competente.

13) Conforme Art. 21, parágrafo 4o da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br ou viniciusx@positivo.com.br.

Resposta: Por não ser um questionamento técnico deverá ser respondido pela área competente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos <semlic@itaborai.rj.gov.br>

1 de junho de 2023 às
11:20

Para: Educação Itaboraí <semec.adm@itaborai.rj.gov.br>, felipefernandesv@gmail.com

Bom dia, prezados!

Considerando a observação da SEMFAT sobre os itens 4, 7 e 11 do pedido de esclarecimento, solicito a manifestação dos senhores.

Quanto à mesma observação da SEMFAT sobre os itens 8, 9, 10, 12 e 13, respondemos abaixo.

8) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo Município, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, mesmo as propostas acima do estimado NÃO serão desclassificadas, somente se permanecerem acima do estimado após a fase de negociação.

9) No item 7 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 7.1 menciona: “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação”. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo I do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

RESPOSTA: Sim. Correto!

10) No item 8 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 8.1.4 menciona: “Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

RESPOSTA: Os descritivos que não couberem no campo específico do comprasnet, deverão constar na proposta de preços inicial que será cadastrada no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

12) No Edital, item 27 – Das Sanções Administrativas, subitem 27.2.2, temos que: “Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31o (trigésimo primeiro) ao 60o (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61o (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 200 (duzentas) unidades do Desktop Item 2, que possui valor estimado de R\$ 5.701,54, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 2280,616 (R\$ 5.701,54 x 200 x 0,2%), chegando a um valor de R\$ 68.418,48 para um atraso de 30 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 200 (duzentas) Desktop empenhado. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,2% ao dia sobre o valor da parcela do pedido em atraso e não sobre o valor do pedido inadimplido. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, a multa será em cima da parcela do pedido, não no valor total do contrato.

13) Conforme Art. 21, parágrafo 4o da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br ou viniciusx@positivo.com.br.

RESPOSTA: As respostas de impugnações e pedidos de esclarecimentos de todos os licitantes são postados no portal transparência da Prefeitura. Caso haja algum deferimento na solicitação e haja alguma mudança significativa que poderá alterar a substância das propostas de preços, conforme a Lei o pregão será republicado. Acesse o portal transparência pelo link: <https://transparencianovo.ib.itaborai.rj.gov.br/editais-e-atos-juridicos/licitacoes/13250/>

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Educação Itaboraí <semec.adm@itaborai.rj.gov.br>

1 de junho de 2023 às 12:13

Para: "Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos" <semlic@itaborai.rj.gov.br>

Subsecretaria de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Educação - Semed

Município de **Itaboraí** | Estado do Rio de Janeiro

Avenida 22 de maio, nº. 7320, Ed. Nossa Senhora de Nazaré

Venda das Pedras - Itaboraí/RJ - CEP 24804-703

----- Forwarded message -----

De: **Felipe Vianna** <felipefernandesv@gmail.com>

Date: qui., 1 de jun. de 2023 às 12:07

Subject: Fwd: Solicitação de Esclarecimentos - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI / RJ - PE 71/2023

ABERTURA: 06/06/2023 - 10:00

To: Educação Itaboraí <semec.adm@itaborai.rj.gov.br>

SEGUE NOVO PADRÃO DE RESPOSTA DA LICITANTE POSITIVO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta: A garantia que será exigida durante a vigência do prazo previsto, será conforme o Termo de Referência / Edital.

5) Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da sede da CONTRATANTE, ou seja, dentro dos limites do município de Itaboraí/RJ. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Entendimento correto, o atendimento será On-Site dentro das instalações da contratante.

6) Encontramos no edital, ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, item 10 – REQUISITOS DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, subitem 10.4, a seguinte solicitação: ““Em caso de equipamento que apresentar falhas, durante a vigência da garantia, o Fornecedor Registrado deverá realizar a resolução do problema em até 72 (setenta e duas) horas corridas a contar da abertura do chamado”. Entendemos que o prazo para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia será de 72 horas corridas, sendo realizado de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 8:00 às 18:00h. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Entendimento correto,

7) Considerando as disposições previstas na Lei no 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo

Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei no 13.726/2018.

Resposta: A forma de apresentação será conforme o Edital e seus anexos.

8) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo Município, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: A habilitação / classificação será conforme o Edital e seus anexos.

9) No item 7 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 7.1 menciona: “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação”. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo I do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta: A habilitação / classificação será conforme o Edital e seus anexos.

10) No item 8 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 8.1.4 menciona: “Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

Resposta: O preenchimento da proposta deve observar a forma descrita no Edital e seus anexos, os descritivos que não couberem no campo específico do comprasnet, deverão constar na proposta de preços inicial que será cadastrada no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

11) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados

em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semicondutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar.

Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

2.7. Resposta: Não há previsão de empenho, os equipamentos poderão ou não ser adquiridos, no todo ou parcialmente no período de vigência da ATA.

12) No Edital, item 27 – Das Sanções Administrativas, subitem 27.2.2, temos que:

“Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31o (trigésimo primeiro) ao 60o (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61o (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades”.

Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 200 (duzentas) unidades do Desktop Item 2, que possui valor estimado de R\$ 5.701,54, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 2280,616 (R\$ 5.701,54 x 200 x 0,2%), chegando a um valor de R\$ 68.418,48 para um atraso de 30 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 200

(duzentos) Desktop empenhado. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,2% ao dia sobre o valor da parcela do pedido em atraso e não sobre o valor do pedido inadimplido. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Eventuais penalidades serão aplicadas conforme previsto no Edital e seus anexos.

13) Conforme Art. 21, parágrafo 4o da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br ou viniciusx@positivo.com.br.

RESPOSTA: As respostas de impugnações e pedidos de esclarecimentos de todos os licitantes são postados no portal transparência da Prefeitura.

Caso haja algum deferimento na solicitação e haja alguma mudança significativa que poderá alterar a substância das propostas de preços, conforme a Lei o pregão será republicado.

Acesse o portal transparência pelo link: <https://transparencianovo.ib.itoraj.rj.gov.br/editais-e-atos-juridicos/licitacoes/13250/>

Atenciosamente,

Felipe F. Vianna
21 98577-6263 ([whatsapp](#) / [telegram](#))
E-mail: felipefernandesv@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos <semlic@itoraj.rj.gov.br>

1 de junho de 2023 às
14:39

Para: Vinicius Francisco Santos Xavier <viniciusx@positivo.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Precificação Serviços <precificacaoservicos@positivo.com.br>, Leonardo Matheus Munhoz Matoski <leonardom@positivo.com.br>, Alexandre MC1000 <alexandre@mc1000.com.br>, hingridm@positivo.com.br

Boa tarde, prezados!

Seguem todos os esclarecimentos encaminhados para esta Comissão.

Solicito que visualize todos os e-mails que constam nesse contexto, pois os pedidos foram respondidos por 3 setores diferentes.

Atenciosamente,

Beatriz Maciel Caetano Dupim
Pregoeira da PMI - Mat. 45.152

[Texto das mensagens anteriores oculto]